

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CPLC

Paranaguá/ PR, 08 de julho de 2026.

SAP N° 1000000480

Assunto: Contratação de 02 (duas) vagas para participação na 3ª Edição do Curso de Contratação de Serviços de Comunicação.

Trata-se de solicitação da Gerência de Comunicação, vinculada à **DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA**, para contratação de 02 (duas) vagas para participação na 3ª Edição do Curso Completo de Contratação de Serviços de Comunicação, idealizado pela CONECTA – Conecta Conhecimento LTDA, a ser realizado nos dias 12 a 14 de agosto na cidade de Brasília - DF, conforme justificativas e demais especificações descritas no Termo de Referência e anexos.

No que se refere à contratação em tela, temos que a Lei Federal nº 13.303/2016, em seu Art. 30 dispõe:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

II – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CPLC

Por seu turno, o Regulamento de Licitações e Contratos da APPA (OS 086/2025) traz em seu bojo as mesmas diretrizes no art. 65, II, “f”, citado no item 12 do Termo de referência.

O valor total do investimento é **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, para a inscrição de 2 (dois) colaboradores, a serem pagos a **CONECTA CONHECIMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 53.272.150/0001-10**, conforme proposta comercial anexada ao processo e item 8 (oito) do Termo de referência.

Atendendo ao disposto na O.S. 086/2025, ao analisar o contido no protocolo apresentado, o mesmo atendeu satisfatoriamente o determinado no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, fornecendo subsídios para a tramitação regular do presente feito.

Encaminha-se para a Gerência Financeira – GFIN, objetivando a manifestação acerca da DAO – Declaração de adequação orçamentária. Ato contínuo, remeta-se à Diretoria Jurídica - DJU para parecer quanto a regularidade e legalidade do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratar o objeto.

Atenciosamente,

Ângelo G. Bochenek

Coordenador de Licitações - COLIC